



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

CONSULTA PRÉVIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUATRO MÚPIS ESTÁTICOS

PROC. SACP N.º APROV_651/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O presente procedimento tem como fim o fornecimento e instalação de quatro Múpis estáticos, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2º

Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

A relação contratual extingue-se com a entrega e instalação dos bens, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **20 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

Artigo 3º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 4º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5.º

Preço base

1. Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **74.990,00€.**
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Artigo 6.º

Pagamentos

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados a **60 dias**, contados da data das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento das obrigações a que respeitam.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente procedimento e consequentemente do contrato a celebrar:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

- do Sul para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
 - e) A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos acima referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma legal.

Artigo 8.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim o fornecimento e instalação de quatro Múpis estáticos, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 10.º **Lista de Artigos**

Código	Designação	Unidade	Qtd	Local Entrega
1	Mupi, 55 polegadas, alto brilho, dupla face, aço lacado, sistema de ventilação forçada, processador i3, quadro elétrico com tomada interna com 3 ligações (230 V – 50 Hz. Cor: preto	un	4	São Pedro do Sul
2	Sistema de fixação ao solo	un	4	São Pedro do Sul
3	Software não interativo: apresentação de fotos e vídeos em loop contínuo, geridos em backoffice.	un	4	São Pedro do Sul
4	Transporte e instalação do equipamento nos locais indicados pelo Município.	vg	1	São Pedro do Sul
5	Alojamento de conteúdos em servidor, com sistema de backup, de 40 GB ou mais. Deve ser indicada a periodicidade de pagamento da licença e respetivo montante.	vg	1	São Pedro do Sul
6	Formação	vg	1	São Pedro do Sul

Artigo 11.º **Entrega dos bens e montagem**

No âmbito do presente procedimento e do contrato a celebrar considera-se obrigação do concorrente a entrega dos equipamentos em São Pedro do Sul, sendo a instalação/montagem efetuada nas Termas de São Pedro do Sul (1 unidade) e as restantes (3 unidades) na cidade de São Pedro do Sul.

Artigo 12.º **Garantia dos bens**

Sem prejuízo de outras já definidas e mencionadas no presente Caderno de Encargos, as garantias pretendidas para os bens objeto do presente procedimento serão de no mínimo 2 anos.

Artigo 13.º **Assistência Técnica e formação**

Deverá ser garantida a assistência técnica, gratuita, com prazo de resposta não superior a 48 horas, para qualquer tipo de avaria do equipamento durante o período da garantia.

Na assistência prestada no período de garantia pressupõe-se incluídos todos os custos com os equipamentos ou componentes avariados, deslocações, alojamento, etc...

Deverá ser garantido um adequado nível de formação á utilização e gestão dos Múpis devendo a proposta mencionar o respetivo número de horas e regime (presencial e/ou online, etc).



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 14.º

Exclusões

Consideram-se excluídos do presente procedimento todos os trabalhos de construção civil, fornecimento de energia elétrica, internet.

Artigo 15.º

Equivalência

Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas e modelos deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica necessariamente, a aceitação de produtos, equipamentos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade ou gama superior.

Artigo 16.º

Conformidade e Garantia Técnica

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com os códigos CPV:

- 32322000-6 Equipamento multimédia



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 24 de fevereiro de 2021

ISABEL MARIA DE
MAGALHÃES
RIBEIRO

Assinado de forma digital por ISABEL MARIA DE
MAGALHÃES RIBEIRO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=DE MAGALHÃES RIBEIRO, givenName=ISABEL
MARIA, serialNumber=BI104303476, cn=ISABEL
MARIA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Dados: 2021.02.25 14:46:29 Z